



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público, aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Lei nº 1.440/2022, de 18/03/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00, publicada na edição de nº 753, na data de 22/03/2022.

Retifica-se para constar o número correto da Lei.  
"1.440/2022"

#### RATIFICA-SE OS DEMAIS TERMOS

**DATA:** 28 de março de 2022.

### LEI Nº 1.440/2022

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 420.000,00**

**IZAEL ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para execução do Objeto: destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### **02 - EXECUTIVO**

#### **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB**

12.361.0009.2041.0000 -FUNDO MUNIC.DO FUNDAMENTAL (DOCENTE-FUNDEB 70%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 330.000,00

#### **02 - EXECUTIVO**

#### **02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB**

12.361.0009.2042.0000 -FUNDO MUNIC.DO FUNDAMENTAL (DOCENTE-FUNDEB 30%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 90.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de superavit destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício.

**Superavit.....**  
**R\$ 420.000,00**

**Art. 3º.** Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 18 de março de 2022.

**IZAEL ANTÔNIO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1.441/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*"Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que específica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Adolfo/SP", e dá outras providências.*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Adolfo-SP, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refere.

§ 3º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Os valores da gratificação serão previstos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o **caput** deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 3 de 3

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.403/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Município de Adolfo/SP, 28 de março de 2022.

**IZAEL ANTÔNIO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.442/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 372.490,66  
OBJETIVANDO RECAPE  
ASFÁLTICO EM RUAS DA  
CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**IZAEL ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 372.490,66 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), Espécie: Demanda nº 025516 - SDR-PCR-2022-00956-DM, concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ESNTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIO DE ADOLFO. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO ATRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, conforme classificação abaixo.

**02 - EXECUTIVO**

**02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

15.451.0018.2091.0000-RECAPE ASFÁTICO DEMANDA 025516-SDR-PRC00956-DM.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 350.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 22.490,66

**Art. 2º.** Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do próprio Demanda nº 025516 - SDR-PCR-2022-00956-DM, concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ESNTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIO DE ADOLFO. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO ATRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA,

**02 - EXECUTIVO**

**02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Ficha 030 - 04.122.0003.2008.0000** - Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.....

.....R\$ 22.490,66

**Excesso de arrecadação.....**

.....R\$ 350.000,00

**Art. 3º.** Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de março de 2022.

**IZAEL ANTÔNIO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ADOLFO (CNPJ 45140431000191) em 28/03/2022 às 08:20:26 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9143-c050-59ed-8958>

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9143-c050-59ed-8958



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Adolfo (SP), Edição nº 755, ano VIII, veiculado em 28 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ADOLFO (CNPJ 45140431000191) em 28/03/2022 às 08:20:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9143-c050-59ed-8958>